

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 3º andar - Bairro Santa Monica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4801/4802 - www.ufu.br/conselhos-superiores - seger@reito.ufu.br

**RESOLUÇÃO CONSEX Nº 18, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

Estabelece cronograma de avaliação dos Planos de Extensão das Unidades Acadêmicas e Unidades Especiais de Ensino, a fim de cumprir a Resolução nº 25/2019, do Conselho Universitário.

O CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20 do Estatuto, na 1ª reunião realizada aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 4/2022/CONSEX de um de seus membros, nos autos do Processo nº 23117.009060/2022-08, e

Considerando a Resolução nº 25/2019, do Conselho Universitário, que "Estabelece a Política de Extensão da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências"; e ainda,

Considerando a Resolução nº 5/2020, do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, que "Dispõe sobre a elaboração do Plano de Extensão da Unidade - PEX nas Unidades Acadêmicas e Unidades Especiais de Ensino, e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o período para encaminhamento das minutas do Plano de Extensão das Unidades Acadêmicas e Especiais de Ensino, a fim de serem apreciadas pelo Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis - CONSEX, conforme estabelece a Política Institucional de Extensão da Universidade.

~~Art. 2º As Unidades Acadêmicas e Especiais de Ensino deverão encaminhar suas respectivas minutas dos Planos de Extensão, entre os dias 1º de março a 30 de junho de 2022, para a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC, por meio de processo instruído no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.~~

Art. 2º As Unidades Acadêmicas e Especiais de Ensino deverão encaminhar suas respectivas minutas dos Planos de Extensão, entre os dias 1º de março a 31 de outubro de 2022, para a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC, por meio de processo instruído no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. (Redação dada pela Resolução CONSEX nº 27, de 23 de junho de 2022)

Parágrafo único. Caberá à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, por intermédio da Diretoria de Extensão, emitir Parecer sobre o processo de que trata o **caput** para que seja enviado, posteriormente, pela PROEXC, ao CONSEX para deliberação.

Art. 3º Os Planos de Extensão das Unidades Acadêmicas e Especias de Ensino - PEX deverão ser apreciados pelo CONSEX, antes da efetiva oferta das Atividades Curriculares de Extensão - ACE pelos Cursos de Graduação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

VALDER STEFFEN JUNIOR
Presidente

Referência: Processo nº 23117.009060/2022-08

SEI nº 3705037